

Regulamento para a utilização dos espaços comuns das Escola Superior de Enfermagem Artur Ravara e Escola Superior de Tecnologia e Saúde de Lisboa

Objectivo

O presente regulamento estabelece as condições de utilização dos espaços comuns das Escola Superior de Enfermagem Artur Ravara e Escola Superior de Tecnologia e Saúde de Lisboa (ESEAR e ESTeSL), situadas na Avenida D. João II, Lote 4.69-01 – Parque das Nações – 1990-096 – Lisboa. Os espaços comuns atrás referidos são compostos por auditório com capacidade de 404 lugares sentados, átrios adjacentes (superior – 1º andar, com 113 m² e inferior – rés do chão, com 143 m²), e outros espaços adjacentes.

Finalidade

1. As referidas instalações destinam-se a uso prioritário das duas escolas para assembleias de escola, reuniões gerais de alunos, de docentes ou de pessoal não docente, e a acolher a organização de congressos e seminários das duas escolas, bem como outros eventos de carácter científicos, pedagógicos, cultural ou tecnológico e outras acções de natureza equivalente promovidos por outrem. Devem ser privilegiadas as funções propedêuticas na área da saúde e do ensino superior.
2. Podem utilizar as instalações as seguintes entidades:
 - a) A Escola Superior de Enfermagem Artur Ravara e a Escola Superior de Tecnologia e Saúde de Lisboa
 - b) Organismos do Ministério da Ciência e Ensino Superior.
 - c) Entidades públicas e não públicas com e sem fins lucrativos

Utilização das instalações

A utilização das instalações pelas duas escolas proprietárias, é feita de acordo com calendarização acordada entre as mesmas.

Cedência das instalações

1. A cedência das instalações é precedida de pedido por escrito, onde deve ser mencionado a data, horário, espaços pretendidos e natureza do evento, e ser endereçado ao Presidente do Conselho Directivo da ESEAR ou ao Director da ESTeSL, Avenida D. João II, Lote 4.69-01 – Parque das Nações – 1990-096 – Lisboa.

2. A viabilidade da utilização das referidas instalações será comunicada por escrito pelo Presidente do Conselho Directivo da ESEAR ou pelo Director da ESTeSL de acordo com o pedido.
3. A cedência dos espaços atrás referidos, fica sujeito ao pagamento antecipado de 20% sobre o valor total da mesma. O pagamento deste valor deverá ser efectuado aquando da confirmação da cedência.
4. No acto de confirmação da cedência dos espaços atrás referidos, é necessário proceder ao pagamento de 20% sobre o valor da mesmo.
5. A desistência da utilização pode ser efectuada a qualquer momento. Contudo se a mesma ocorre:
 - a) Entre os 60 e os 20 dias relativamente à data de início do evento, haverá lugar à devolução de 50% do montante sobre o pagamento efectuado.
 - b) Num prazo inferior a 20 dias da data de início do evento, não haverá lugar à devolução de qualquer montante sobre o pagamento efectuado.

Condições de utilização

1. A utilização do auditório está sujeita ao pagamento de um valor e acordo com a seguinte tabela:

| | Instituições Públicas | | | | Instituições Não Públicas | | | |
|---|------------------------------|--------------------------|---------------------------------|--------------------------|----------------------------------|--------------------------|---------------------------------|--------------------------|
| | Dias Úteis | | Fim de Semana e Feriados | | Dias Úteis | | Fim de Semana e Feriados | |
| | Dia | Meio dia | Dia | Meio dia | Dia | Meio dia | Dia | Meio dia |
| | <i>8h - 19h</i> | <i>8h-13h ou 13h-19h</i> | <i>8h - 19h</i> | <i>8h-13h ou 13h-19h</i> | <i>8h - 19h</i> | <i>8h-13h ou 13h-19h</i> | <i>8h - 19h</i> | <i>8h-13h ou 13h-19h</i> |
| Instituições com protocolo de Cooperação com pelo menos uma das Escolas. (Propõe-se, igualmente a inclusão de Associações Profissionais, Sindicatos, Ordens...) | 1250 | 600 | 1500 | 900 | 1500 | 1050 | 2000 | 1350 |
| Instituições sem Protocolo de cooperação mas relacionadas com as áreas de educação e/ou Saúde | 1500 | 750 | 1750 | 1050 | 2000 | 1500 | 2500 | 1800 |
| Instituições sem Protocolo de Cooperação e sem relação com as áreas de educação e/ou Saúde | 1750 | 1050 | 2250 | 1350 | 2500 | 1800 | 3500 | 2100 |

2. Além das 19 horas, acresce 20% do valor ao dia por cada hora extra
3. No custo de utilização estão incluídos os seguintes serviços:

- a) Limpeza diária e segurança
 - b) Utilização de salas para apoio ao secretariado
 - c) Meios técnicos para o auditório incluem - um sistema de projecção de vídeo, um leitor de documentos (opacos e transparências), quatro microfones de mesa, dois microfones de mão e um gravador de vídeo com comando remoto.
 - d) Pessoal técnico de apoio aos meios audiovisuais.
 - e) Os meios técnicos são utilizados de acordo com as seguintes condições:
 - só será permitido o uso do equipamento existente no Auditório, excepto a utilização de computador pessoal;
 - só será permitida a utilização / manuseamento do equipamento existente, pelo pessoal técnico adstrito ao Auditório.
4. A utilização de equipamento de tradução simultânea será objecto de uma verba suplementar de 2,5 Euros, por aparelho (existem 250 aparelhos).
 5. A contratação de tradutores é da responsabilidade da entidade que solicita a utilização dos espaços.
 6. O serviço de secretariado é da responsabilidade da entidade que obtém a cedência dos espaços.
 7. Por razões de segurança, a circulação dos participantes é condicionada estritamente aos espaços cedidos.
 8. É expressamente proibido fumar, comer no interior do auditório, cabendo à entidade organizadora do evento a responsabilidade pela observância desta regra.

Utilização dos Átrios

1. A utilização dos átrios para fins publicitários, científicos entre as 8 e as 20 horas, terá um custo de 500 Euros dia/átrio.
2. A montagem do equipamento dos átrios terá que ser feita na véspera do evento entre as 14 e as 20 horas, e a desmontagem do mesmo deverá ocorrer no próprio dia do término do mesmo, até às 20 horas.
3. A utilização dos átrios para além das 20 horas acresce 10% do valor / dia por cada hora extra.

Utilização do Bar Convívio

1. O bar convívio poderá ser disponibilizado apenas aos fins-de-semana, e feriados entre as 8 e as 20 horas quando da realização de eventos no auditório, com um custo acrescido de:
 - a) 350 Euros para servir refeições e/ou coffee break,
 - b) 200 Euros/m² para fins publicitários ou outros.

2. A contratação de serviços de restauração é da responsabilidade da entidade que solicita a utilização dos espaços.

Responsabilidades

As entidades a quem são cedidos os espaços são obrigadas a assinar o termo de responsabilidade pelas perdas e danos provocados nas instalações ou no equipamento, bem como pelas utilizações abusivas que deles sejam feitas.

Entrada em vigor

O presente regulamento entra em vigor na data da sua aprovação.

Revisão do regulamento

O presente regulamento será objecto de revisão sempre que se considere necessário, tendo em atenção a avaliação dos resultados da sua aplicação.

Lisboa, 25 de Setembro de 2003.

Presidente do Conselho Directivo da
Escola Superior de Enfermagem
de Artur Ravara

Director da Escola Superior de
Tecnologia e Saúde de Lisboa

Elisa Maria Bernardo Garcia

João Esaú Toste Dinis